



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Resolução nº 02/2025

Senador Pompeu-Ce, 26 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a alteração do artigo 67, §1º e §2º e acrescenta ao artigo 67 o §3º e §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Artigo 8, V do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE aprovou e promulgou a seguinte redação ao **artigo 67, §1º e §2º e acrescenta ao artigo 67 o §3º e §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE:**

Art. 1º. O artigo 67, Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, passa a ter a seguinte redação:

Art. 67. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo resumidamente os assuntos tratados. O documento será publicado no site oficial da Casa Legislativa e ficará à disposição dos Vereadores para verificação durante todo o expediente da secretaria da casa no dia da Sessão; ao iniciar-se a Sessão com número regimental, o Presidente submeterá a Ata em discussão e votação.

Art. 2º. O §1º do artigo 67, Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, passa a ter a seguinte redação:

§1º. O vereador poderá fazer o pedido verbal de retificação ou aditivo à ata no início da sessão, antes de sua votação, e a não aceitação do pedido pela Mesa, será submetido à deliberação do Plenário que, pela maioria dos presentes determinará a aceitação ou não da retificação ou aditivo.

Art. 3º. O §2º do artigo 67, Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, passa a ter a seguinte redação:

§2º. Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da Ata no todo ou em parte, sendo colocado em votação e só poderá ser feita pela aprovação da maioria dos Vereadores presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Art. 4º. Acrescenta-se o §3º ao artigo 67, Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, passa a ter a seguinte redação:

§3º. Aprovada a ata por maioria de seus membros, será assinada pelo Presidente e pelo 1º secretário.

Art. 5º. Acrescenta-se o §4º ao artigo 67, Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, passa a ter a seguinte redação:

§4º. Sem prejuízo do §1º, a ata da última sessão de cada período legislativo ou de sessão extraordinária ou solene, deverá ser assinada pelos presentes logo após o seu encerramento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 25 de fevereiro de 2025.

ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO.
Presidente da Câmara

FRANCISCO HENRIQUE ALVES DA SILVA.

ALMEIDA.

1º. Secretário

SOCORRO MARCOS FERREIRA DE

2ª. Secretário